

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS II

VIA E-MAIL e Plataforma BLL Compras

C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA



Esclarecimentos - Processo 39/2025 - MUNICIPIO DE Balsa Nova

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/07/2025 11:52	1 – CONVENÇÃO COLETIVA, a empresa participante deve utilizar a convenção CCT-PR 000074/2025, em suas propostas, a licitante que não utilizar será desclassificada? 2 – PLANILHA DE CUSTOS, as planilhas de custos, a empresa deverá utilizar o modelo disponibilizado ou pode utilizar seu modelo próprio? 3 – DOCUMENTOS, os documentos de habilitação juntamente com proposta de preço e planilhas de custos devem ser anexado antes da abertura do pregão ou somente serão solicitados a empresa melhor classificada dentro de duas horas? 4 – ATESTADO, qual a quantidade mínima exigida para comprovação de qualificação técnica, conforme solicita o edital no item 14.15.1.1 letra E? 5 – SIMPLES NACIONAL, as empresas que são do regime de tributação do simples nacional não poderão se beneficiar no mesmo em suas propostas, quem cotar no simples nacional suas planilhas será desclassificada? 6 – INSALUBRIDADE, conforme A Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), deverá ser cotado insalubridade para locais com alto fluxo de pessoas, porém somente para as 12x36 que tem 20% de insalubridade, devemos somente cotar 20% para o pessoal que vai trabalhar no hospital, não deveria ser 40% na limpeza hospitalar e 20 para limpeza onde existe alto fluxo de pessoas? 7 – INTRAJORNADA, nos postos 12x36, os colaboradores poderão fazer o intervalo de refeição de 1 (uma) hora ou deve ser indenizado? 8 – CONVENÇÃO, quem não cotar ou não seguir o que determina a convenção, será desclassificada?		Não há arquivo anexado. 
C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - 24455638000185		operacional@cscconsul toriaeservicos.com.br / (41) 3636-1500	

De: Comercial - C.S. Consultoria e Serviços
<comercial@csconsultoriaeservicos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de julho de 2025 11:51
Para: licitacao@balsanova.pr.gov.br
Cc: operacional@csconsultoriaeservicos.com.br
Assunto: Esclarecimentos Pregão039-2025

Bom dia,

Prezada pregoeira e equipe de apoio.

Estamos analisando o Edital do pregão 39/2025 e nos surgiram algumas dúvidas e solicitamos esclarecimentos para melhor elaborar nossa proposta!

- 1 – CONVENÇÃO COLETIVA, a empresa participante deve utilizar a convenção CCT-PR 000074/2025, em suas propostas, a licitante que não utilizar será desclassificada?
- 2 – PLANILHA DE CUSTOS, as planilhas de custos, a empresa deverá utilizar o modelo disponibilizado ou pode utilizar seu modelo próprio?
- 3 – DOCUMENTOS, os documentos de habilitação juntamente com proposta de preço e planilhas de custos devem ser anexado antes da abertura do pregão ou somente serão solicitados a empresa melhor classificada dentro de duas horas?
- 4 – ATESTADO, qual a quantidade mínima exigida para comprovação de qualificação técnica, conforme solicita o edital no item 14.15.1.1 letra E?
- 5 – SIMPLES NACIONAL, as empresas que são do regime de tributação do simples nacional não poderão se beneficiar no mesmo em suas propostas, quem cotar no simples nacional suas planilhas será desclassificada?
- 6 – INSALUBRIDADE, conforme A Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), deverá ser cotado insalubridade para locais com alto fluxo de pessoas, porém somente para as 12x36 que tem 20% de insalubridade, devemos somente cotar 20% para o pessoal que vai trabalhar no hospital, não deveria ser 40% na limpeza hospitalar e 20 para limpeza onde existe alto fluxo de pessoas?
- 7 – INTRAJORNADA, nos postos 12x36, os colaboradores poderão fazer o intervalo de refeição de 1 (uma) hora ou deve ser indenizado?
- 8 – CONVENÇÃO, quem não cotar ou não seguir o que determina a convenção, será desclassificada?

Atenciosamente

*Junior Cesar Ferreira
Gerente Comercial*

fone: [+55 41 3636 1500](tel:+554136361500)

site: <http://www.csconsultoriaeservicos.com.br>

Grupo: CS Consultoria e Serviços

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Protocolo: 16440/2025

Venho através deste solicitar manifestação das secretarias demandantes no que diz respeito ao pedido de esclarecimentos em anexo realizado via e-mail e Plataforma BLL Compras.

Ressalta-se a importância de resposta respeitando os prazos legais previstos em legislação.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Assinado digitalmente
Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 062/2025



Ao Departamento de Licitações e Contratos**Assunto: Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos I e II – Pregão Eletrônico nº 039/2025**

Considerando os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas Plan Serviços e C.S. Consultoria e Serviços Ltda, protocolados por e-mail e pela plataforma BLL Compras, e tendo em vista o disposto no item 6.4 a 6.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, vimos, por meio deste, encaminhar as devidas respostas, com o intuito de garantir a transparência, a isonomia e o pleno conhecimento das condições do certame por parte dos licitantes interessados.

As respostas foram elaboradas com base nas disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e legislação vigente.

Pedido de Esclarecimento I – Plan Serviços**1. Os serviços estão sendo prestados atualmente por qual empresa?**

Os serviços atualmente são realizados utilizando contratações oriundas do Pregão 83/2022, contemplada **SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – 31.262.767/0001-12**. A nova contratação visa garantir continuidade e padronização conforme estabelecido no Termo de Referência.

2. Qual a previsão de início do contrato?

O contrato será iniciado após a homologação do certame, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Autorização de Fornecimento conforme necessidade das secretarias solicitantes.

3. Qual o valor do vale transporte do município?

O valor a ser considerado deve observar a tarifa vigente no sistema de transporte local e regional, atualmente R\$ 5,50 por deslocamento-cartão Metrocárd. Considerada como base Linha I30. [Fonte: AMEP/COMEC – Linhas Metropolitanas 2024](#)

4. Qual o ISS do município?

A alíquota para atividades de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra atualmente é de 2%.

5. O controle de frequência pode ser realizado por aplicativo?

É permitida a utilização de sistema eletrônico de controle de ponto, inclusive aplicativo, desde que atenda aos requisitos de controle e possibilite fiscalização eficaz.

6. Os locais de prestação de serviços são de fácil acesso?

Sim, os locais são acessíveis. A maioria está localizada em áreas urbanas ou de fácil acesso nas zonas rurais.

7. Algum dos postos realizará trabalhos em altura superior a 2 metros?

Não há previsão de execução de tarefas em altura superior a 2 metros para os postos listados no edital.

8. Quais são os riscos ocupacionais do serviço licitado?

Os riscos estão relacionados à natureza de cada atividade (ex: produtos de limpeza, contato com resíduos em setores de saúde).

9. Há necessidade de supervisão? Se sim, onde deverá ficar lotado? Qual a frequência das visitas?

Não existe previsão de posto exclusivo de supervisor. A fiscalização será realizada pela equipe da contratante.

10. Será provisionado hora extra para os postos de trabalho?

Não há previsão obrigatória. Eventuais horas extras deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do contrato, em caráter excepcional.

11. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período?

O recesso de final de ano e feriados seguirá o calendário municipal. Os serviços essenciais terão cobertura conforme escala definida pelo setor requisitante.

12. Está previsto adicional de insalubridade ou periculosidade?

Existe provisão de insalubridade para alguns postos, conforme o ambiente e atividades exercidas, conforme disposto nas planilhas de custo anexas.

13. Está previsto algum adicional de risco?

Não está previsto adicional de periculosidade ou adicional de risco específico no edital.

14. Quais os endereços para execução dos serviços?

Os serviços serão prestados nas dependências das secretarias municipais e órgãos vinculados, conforme demanda das pastas. Os endereços e locais serão definidos quando do encaminhamento da Ordem de Serviços/solicitação de postos de trabalho.

Dos possíveis locais de execução:

- Prefeitura Municipal - Avenida Brasil, 665 – Centro
- Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Brasil, 560 – Centro
- CRAS Municipal – Centro
- UAI Municipal – Centro
- Conselho Tutelar – Centro
- CREAS Municipal – Bugre
- Unidade de Atendimento Socioassistencial Jardim Serrinha – Jardim Serrinha.
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, 308 – Centro.
- Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento – Centro
- Centro Médico Bom Jesus - Centro
- Unidade de Saúde da Família Vereador Lauro José Bubniak – Moradias Purunã
- Academia da Saúde - Centro
- Unidade Básica de Saúde Tancredo Neves - Bugre
- Unidade Básica de Saúde Itambé - Bugre
- Unidade Básica de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro – São Caetano
- Unidade Básica de Saúde Governador José Richa - São Luiz do Purunã
- Unidade Básica de Saúde Boqueirão - Boqueirão
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Matias Vieira de Alvarenga, 440 – Centro – Parque Manancial.
- CMEI Brincando e Criando – Centro
- Escola Padre Boleslau Liana – Centro
- Escola Prof. Joaquim Ribas de Andrade – Centro
- Biblioteca Municipal – Centro
- Escola Padre Boleslau Liana – Moradias Purunã
- Escola Dr. Zilda Neumam Arns – Moradias Bonassoli
- Escola Joaquim da Rocha Soares – Rodeo Santo Antonio
- CMEI Tia Niva – Bugre
- Escola Dr. Mário Faraco – Bugre
- CMEI Jardim da Alegria – Jardim Serrinha
- Escola Itambé – Jardim Serrinha
- CMEI Margarida Quiló – São Caetano

- Escola Irmã Rosalina – São Caetano
- Escola João Andreassa – São Caetano
- CMEI Cantinho da Serra – São Luiz do Purunã
- Escola Herculano Schimaleski – São Luiz do Purunã

15. Há fornecimento de qualquer material ou equipamento? Será necessário fornecer EPIs para esses postos de serviços? Se sim, quais?

Conforme itens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência.

16. Qual a frequência de troca dos uniformes?

Conforme itens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência.

17. Há necessidade de algum treinamento específico? Será cobrado certificado? Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou haverá necessidade de pagamento de hora extra?

Conforme item 2.1 do Termo de Referência:

- Curso de boas práticas no manuseio de produtos de limpeza (Serviços Gerais);
- Curso de atendimento ao cliente (Recepcionistas);
- Curso de boas práticas no manuseio de alimentos (Cozinheiros).

A apresentação dos certificados é obrigatória, sendo a autorização para início das atividades condicionada à sua apresentação. A forma de custeio e execução do treinamento é de responsabilidade da contratada.

18. Haverá alguma retenção por fato gerador ou conta-depósito vinculada?

O pagamento será conforme cláusulas do contrato, após apresentação da nota fiscal e documentos comprobatórios, observadas as retenções legais (INSS, IR e ISS).

Pedido de Esclarecimento II – C.S. Consultoria e Serviços

1. Pode ser utilizada a Convenção Coletiva CCT-PR 000074/2025?

Sim. A proposta deverá estar em conformidade com a convenção coletiva vigente para o segmento e região. A CCT foi indicada como base; a proponente pode ou não utilizá-la.

Caso opte por não utilizar, deverá informar qual a CCT ou normativa utilizada como referência.

2. É obrigatório utilizar a planilha modelo do edital?

Sim. A planilha deve seguir o modelo do edital. A utilização de modelos próprios será aceita apenas se contiver todos os campos obrigatórios e demonstrar de forma clara a composição dos custos, conforme exigido.

3. Os documentos de habilitação e planilhas serão exigidos de todos os licitantes?

Não. Serão exigidos apenas da empresa melhor classificada, conforme prazos estabelecidos no item 12.27.21 do Edital.

4. Qual a quantidade mínima de atestados de capacidade técnica?

Conforme disposto no item 14.15 do Edital.

5. Empresas do Simples Nacional podem participar?

Considerando os Arts. 17, inciso XII; 17, §1º; e 18, §5º-C, inciso VI da LC nº 123/2006, bem como o item 7.4 do edital, **não é possível utilizar o regime do Simples Nacional** para a elaboração da proposta, devido à vedação legal à atividade de cessão de mão de obra.

As proponentes optantes pelo Simples devem apresentar proposta conforme o regime de **Lucro Presumido** ou **Lucro Real**. Se forem vencedoras, deverão assumir o compromisso de alteração do regime tributário, conforme itens 12.26 e 12.27 do Termo de Referência.

6. Como deve ser tratado o adicional de insalubridade em escala 12x36 hospitalar?

Deverá ser considerada a redação da NR-15, Anexo 14, bem como a alíquota aplicada aos cargos efetivos lotados no Centro Médico Hospitalar.

7. Como será tratada a intrajornada nos postos 12x36?

Deve ser concedido o intervalo de 1h, que integra a jornada.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário Municipal de Administração

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a4b28694-f0b7-41ee-be2f-325cd250489e>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PROTOCOLO Nº 16440/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

As empresas **C.C.S. Administradora de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.455.638/0001-85, e **CS Consultoria e Serviços** CNPJ não informado, denominadas **PETICIONANTES**, impetraram pedido de esclarecimentos de igual teor, sendo respectivamente solicitadas na Plataforma BLL Compras em 28/07/2025 às 11h 52m e via e-mail em 28/07/2025 às 11h 51m, ao edital do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos”, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos.

Observa-se a **TEMPESTIVIDADE** dos pedidos de esclarecimentos realizados pelos peticionantes, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste sentido, conhecemos os requerimentos de esclarecimentos ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Parágrafo único do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA SOLICITAÇÃO

O questionamento suscitado pelas **PETICIONANTES**:

QUESTIONAMENTO – *“Estamos analisando o Edital do pregão 39/2025 e nos surgiram algumas dúvidas e solicitamos esclarecimentos para melhor elaborar nossa proposta!*

- 1 – **CONVENÇÃO COLETIVA**, a empresa participante deve utilizar a convenção CCT-PR 000074/2025, em suas propostas, a licitante que não utilizar será desclassificada?
- 2 – **PLANILHA DE CUSTOS**, as planilhas de custos, a empresa deverá utilizar o modelo disponibilizado ou pode utilizar seu modelo próprio?
- 3 – **DOCUMENTOS**, os documentos de habilitação juntamente com proposta de preço e planilhas de custos devem ser anexado antes da abertura do pregão ou somente serão solicitados a empresa melhor classificada dentro de duas horas?
- 4 – **ATESTADO**, qual a quantidade mínima exigida para comprovação de qualificação técnica, conforme solicita o edital no item 14.15.1.1 letra E?



- 5 – *SIMPLES NACIONAL*, as empresas que são do regime de tributação do simples nacional não poderão se beneficiar no mesmo em suas propostas, quem cotar no simples nacional suas planilhas será desclassificada?
- 6 – *INSALUBRIDADE*, conforme A Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), deverá ser cotado insalubridade para locais com alto fluxo de pessoas, porém somente para as 12x36 que tem 20% de insalubridade, devemos somente cotar 20% para o pessoal que vai trabalhar no hospital, não deveria ser 40% na limpeza hospitalar e 20 para limpeza onde existe alto fluxo de pessoas?
- 7 – *INTRAJORNADA*, nos postos 12x36, os colaboradores poderão fazer o intervalo de refeição de 1 (uma) hora ou deve ser indenizado?
- 8 – *CONVENÇÃO*, quem não cotar ou não seguir o que determina a convenção, será desclassificada?”

3. DA RESPOSTA DA SECRETARIA DEMANDANTE

RESPOSTA:

1. Pode ser utilizada a Convenção Coletiva CCT-PR 000074/2025?

Sim. A proposta deverá estar em conformidade com a convenção coletiva vigente para o segmento e região. A CCT foi indicada como base; a proponente pode ou não utilizá-la. Caso opte por não utilizar, deverá informar qual a CCT ou normativa utilizada como referência.

2. É obrigatório utilizar a planilha modelo do edital?

Sim. A planilha deve seguir o modelo do edital. A utilização de modelos próprios será aceita apenas se contiver todos os campos obrigatórios e demonstrar de forma clara a composição dos custos, conforme exigido.

3. Os documentos de habilitação e planilhas serão exigidos de todos os licitantes?

Não. Serão exigidos apenas da empresa melhor classificada, conforme prazos estabelecidos no item 12.27.2.1 do Edital.

4. Qual a quantidade mínima de atestados de capacidade técnica?

Conforme disposto no item 14.15 do Edital.

5. Empresas do Simples Nacional podem participar?

Considerando os Arts. 17, inciso XII; 17, §1º; e 18, §5º-C, inciso VI da LC nº 123/2006, bem como o item 7.4 do edital, **não é possível utilizar o regime do Simples Nacional** para a elaboração da proposta, devido à vedação legal à atividade de cessão de mão de obra.

As proponentes optantes pelo Simples devem apresentar proposta conforme o regime de **Lucro Presumido** ou **Lucro Real**. Se forem vencedoras, deverão assumir o

compromisso de alteração do regime tributário, conforme itens 12.26 e 12.27 do Termo de Referência.

- 6. Como deve ser tratado o adicional de insalubridade em escala 12x36 hospitalar?**
Deverá ser considerada a redação da NR-15, Anexo 14, bem como a alíquota aplicada aos cargos efetivos lotados no Centro Médico Hospitalar.
- 7. Como será tratada a intrajornada nos postos 12x36?**
Deve ser concedido o intervalo de 1h, que integra a jornada.

Fabricio Fagioli Bubniak – Secretário Municipal de Administração

4. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Diante das informações apresentadas e dos esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Administração, considera-se o pedido de esclarecimentos como atendido.

Apenas se faz um adendo ao pedido de esclarecimento:

- 3. Os documentos de habilitação e planilhas serão exigidos de todos os licitantes?**

Considerando que a aceitabilidade da proposta e habilitação são etapas distintas, o edital convocatório prevê as duas fases, sendo:

1º - Proposta final e Planilha de custos

“12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.2.1. Deverão ser apresentadas as planilhas de custo conforme modelos disponibilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, as quais farão parte integrante da proposta.”

*Retirado do edital – Fls 12 - *Grifo nosso*

2º - Habilitação

“13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **no prazo de 02 (duas) horas** após o julgamento das propostas.”

*Retirado do edital – Fls 14 - *Grifo nosso*

Em cumprimento ao edital e as legislações pertinentes, a planilha de custo e documentos de habilitação serão exigidos apenas da empresa melhor classificada na fase de disputa, eventualmente, se houver desclassificação e/ou inabilitação, se procederá com a próxima melhor classificada.

8. CONVENÇÃO, quem não cotar ou não seguir o que determina a convenção, será desclassificada?”

*A convenção coletiva informada na Planilha de Custo, vigente para o segmento e região deverá ser seguida, cabendo a desclassificação caso a empresa não **adeque** as determinações nela regidas.*

Nada mais havendo a acrescentar, não se vislumbra manifestação adicional por parte desta Pregoeira, uma vez que a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência e planilha de custos (matéria deste pedido de esclarecimento) é das Secretarias Municipais. Encaminha-se a resposta via e-mail e plataforma para as peticionantes, empresas **C.C.S. Administradora de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.455.638/0001-85, e **CS Consultoria e Serviços**, bem como, se disponibiliza na íntegra no portal de transparência do município, em arquivos na Plataforma BII Compras e PNCP.

Datado e Assinado digitalmente

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=434e8966-7c55-4e3c-ba84-1501c3a1b1b2>



De: licitacao@balsanova.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 31 de julho de 2025 11:33
Para: 'Comercial - C.S. Consultoria e Serviços'
Assunto: RES: Esclarecimentos Pregão 039-2025
Anexos: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS II - CS Consultoria e Serviços e C.C.S. Administradora de Serviços Ltda.pdf

Bom dia! Segue em anexo retorno dos pedidos de esclarecimentos.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUÉLI L. R. DE SOUZA

Pregoeira

Avenida Brasil, 665 - centro - Balsa Nova - PR

 (41) 3636-8015

De: Comercial - C.S. Consultoria e Serviços <comercial@csconsultoriaeservicos.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 28 de julho de 2025 11:51

Para: licitacao@balsanova.pr.gov.br

Cc: operacional@csconsultoriaeservicos.com.br

Assunto: Esclarecimentos Pregão 039-2025

Bom dia,

Prezada pregoeira e equipe de apoio.

Estamos analisando o Edital do pregão 39/2025 e nos surgiram algumas dúvidas e solicitamos esclarecimentos para melhor elaborar nossa proposta!

- 1 – CONVENÇÃO COLETIVA, a empresa participante deve utilizar a convenção CCT-PR 000074/2025, em suas propostas, a licitante que não utilizar será desclassificada?
- 2 – PLANILHA DE CUSTOS, as planilhas de custos, a empresa deverá utilizar o modelo disponibilizado ou pode utilizar seu modelo próprio?
- 3 – DOCUMENTOS, os documentos de habilitação juntamente com proposta de preço e planilhas de custos devem ser anexado antes da abertura do pregão ou somente serão solicitados a empresa melhor classificada dentro de duas horas?
- 4 – ATESTADO, qual a quantidade mínima exigida para comprovação de qualificação técnica, conforme solicita o edital no item 14.15.1.1 letra E?
- 5 – SIMPLES NACIONAL, as empresas que são do regime de tributação do simples nacional não poderão se beneficiar no mesmo em suas propostas, quem cotar no simples nacional suas planilhas será desclassificada?

- 6 – INSALUBRIDADE, conforme A Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), deverá ser cotado insalubridade para locais com alto fluxo de pessoas, porém somente para as 12x36 que tem 20% de insalubridade, devemos somente cotar 20% para o pessoal que vai trabalhar no hospital, não deveria ser 40% na limpeza hospitalar e 20 para limpeza onde existe alto fluxo de pessoas?
- 7 – INTRAJORNADA, nos postos 12x36, os colaboradores poderão fazer o intervalo de refeição de 1 (uma) hora ou deve ser indenizado?
- 8 – CONVENÇÃO, quem não cotar ou não seguir o que determina a convenção, será desclassificada?

Atenciosamente

*Junior Cesar Ferreira
Gerente Comercial*

fone: [+55 41 3636 1500](tel:+554136361500)

site: <http://www.csconsultoriaeservicos.com.br>

Grupo: CS Consultoria e Serviços

Esclarecimentos - Processo 39/2025 - MUNICIPIO DE Balsa Nova

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/07/2025 11:52	1 – CONVENÇÃO COLETIVA, a empresa participante deve utilizar a convenção CCT-PR 000074/2025, em suas propostas, a licitante que não utilizar será desclassificada? 2 – PLANILHA DE CUSTOS, as planilhas de custos, a empresa deverá utilizar o modelo disponibilizado ou pode utilizar seu modelo próprio? 3 – DOCUMENTOS, os documentos de habilitação juntamente com proposta de preço e planilhas de custos devem ser anexado antes da abertura do pregão ou somente serão solicitados a empresa melhor classificada dentro de duas horas? 4 – ATESTADO, qual a quantidade mínima exigida para comprovação de qualificação técnica, conforme solicita o edital no item 14.15.1.1 letra E? 5 – SIMPLES NACIONAL, as empresas que são do regime de tributação do simples nacional não poderão se beneficiar no mesmo em suas propostas, quem cotar no simples nacional suas planilhas será desclassificada? 6 – INSALUBRIDADE, conforme A Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), deverá ser cotado insalubridade para locais com alto fluxo de pessoas, porém somente para as 12x36 que tem 20% de insalubridade, devemos somente cotar 20% para o pessoal que vai trabalhar no hospital, não deveria ser 40% na limpeza hospitalar e 20 para limpeza onde existe alto fluxo de pessoas? 7 – INTRAJORNADA, nos postos 12x36, os colaboradores poderão fazer o intervalo de refeição de 1 (uma) hora ou deve ser indenizado? 8 – CONVENÇÃO, quem não cotar ou não seguir o que determina a convenção, será desclassificada?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
31/07/2025 11:36	Segue retorno ao pedido de esclarecimentos em anexo.	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS II - CS Consultoria e Serviços e C.C.S. Administradora de Serviços Ltda.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4ec43f07f7db412ea33036a72b95ea25.pdf

SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Balsa Nova-PR - 31/07/2025

